



DECRETO N.º 34/2020

Porto Alegre do Tocantins, 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO, que a última atualização pela Secretaria Estadual da Saúde, em 25 de maio de 2020, indicou um total de 2.696 casos confirmados e 58 óbitos¹;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do bem-estar de toda a população com a adoção de medidas que possibilitem a prevenção/redução da disseminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, por tempo indeterminado, a atividade de Comércio Ambulante (camelô) no âmbito do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO oriundos de outras cidades e estados.

I – Ficam incluídas nesta proibição as ações correlatas da atividade como cobrança e divulgação dos produtos, facultando estas na modalidade virtual.

Art. 2º - Fica proibido por tempo indeterminado o consumo de bebidas alcoólicas e a aglomeração de pessoas em praças e vias públicas, especialmente aquelas próximas a Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte (27.05.2020).



RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO

¹ <http://coronavirus.to.gov.br/>

